CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 19, DE 2013

Apresentada em: 18.2.2013
Aprovada em: 18.2.2013
Rejeitada em:

Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Os vereadores que a esta subscreve requerem que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe a seguinte providência:

Reativar o Programa Municipal de Iniciação ao Trabalho do Adolescente Assistido, instituído pela Lei Municipal nº 1.190, de 27 de maio de 1997.

JUSTIFICATIVA

A iniciação ao trabalho prevista pela Lei nº 1.190/97 compreende a execução, pelo adolescente assistido – idade de quatorze a dezoito anos, de tarefas simples correspondentes a serviço ou função compatíveis com seu grau de desenvolvimento físico e intelectual, desempenhadas em locais apropriados da Administração Pública.

No contexto social, o programa é bastante relevante, pois contribui com o afastamento dos jovens das ameaças da criminalidade e do consumo de drogas, dando a eles a oportunidade de se tornarem cidadãos plenos a partir do acesso ao conhecimento, do aprendizado de uma profissão e do desenvolvimento da carreira.

Como política pública de formação moral e social, o trabalho do menor é amplamente difundido como medida de redução de criminalidade, profissionalização e como espécie de formação educacional.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 2013.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Vereador